PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 027/2023
CONTRATO N° 103/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE REFERENTE AS PROPOSTAS Nº 21341.106000/1210-03, 21341.106000/1210-04, 21341.106000/1210-06 E 21341.106000/1210-09 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELOREGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela a Sra. Juçara Gonçalves de Castro, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG N 988.375 SSP/PI, CPF nº 394.372.133-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Lopes, Nº 1395, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.722.366/0001-09**, estabelecida à PRAÇA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864 - Centro, São Raimundo Nonato-PI, por intermédio de seu Representante Legal o **Sr. Rafael Carvalho Dias**, portador da carteira de identidade Nº **2.942.980 – SSP/PI** e CPF Nº **025.366.223-04**, endereço Avenida Professor João Menezes, nº 572, centro, São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente as Propostas Nº 21341.106000/1210-03, 21341.106000/1210-04, 21341.106000/1210-06 e 21341.106000/1210-09 para atender a Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato - PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente as Propostas Nº 21341.106000/1210-03, 21341.106000/1210-04, 21341.106000/1210-06 e 21341.106000/1210-09 para atender a Secretaria de Saúde de São

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Raimundo Nonato - PI.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º_0 2 7 /2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 dejulho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ **410.626,00** (quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO EQUPAMENTOS/MOBILIA	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	ANDADOR - RODÍZIOS DIANTEIROS - NÃO POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO	UND	1	ALO	200,00	200,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UND	104	AGRATTO	1.800,00	187.200,00
12	BALDE A PEDAL- AÇO INOX/ CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX.	UND	2	PURIMAX	240,00	480,00
14	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO COLUNA SIMPLES	UND	23	LIBELL	700,00	16.100,00
17	CADEIRA DE BANHO / HIGIENICA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO - ESTRUTURA FERRO PINTADO - CAPACIDADE ATÉ 100 KG - SEM COLETOR - APOIO DO	UND	4	DUNE	300,00	1.200,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

	BRAÇO POSSUI - APOIO PÉS POSSUI					
23	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA / POSSUI ILUMINAÇÃO	UND	12	BIOTRON	240,00	2.880,00
27	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) – MATERIAL DE CONFECÇÃO TAMPA EM AÇO INOX - CAPACIDADE OU DIMENSÕES ALT DE 70CM A90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A100CM	UND	1	MODELO MOVEIS	2.900,00	2.900,00
39	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING), MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA, COM REGULAGEM	UND	3	ARKATUS	640,00	1.920,00
41	EXERCITADOR DE MAOS E DE DEDOS - Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos.Com resistência entre 3kg e 3,5kg..	UND	7	ACTE	60,00	420,00
44	FOGÃO – AUTOMÁTICO – 06 BOCAS	UND	1	REALC	940,00	940,00
45	FORNO MICROONDAS - DE 26 A 30 LITROS	UND	3	PHILCO	700,00	2.100,00
46	FREEZER COMUM - VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS	UND	1	CONSUL	3.100,00	3.100,00
47	GELADEIRA - DE 260 A 299 L.	UND	16	CONSUL	2.000,00	32.000,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

49	GRUPO GERADOR - 8 A 100KV - Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência minima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), compressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, comdisjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governadormecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS,reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partidaelétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas,em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência dogerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	UND	2	NAGANO	67.000,00	134.000,00
50	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7KVA) DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL	UND	1	CMS	7.000,00	7.000,00
55	MARTELO DE REFLEXO – AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	MDHONSUN	79,00	79,00
59	MESA DE MAYO - AÇO INOXIDÁVEL	UND	11	MODELO MOVEIS	450,00	4.950,00
61	MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA/MDP/MDF - DE 01 A 02 GAVETAS	UND	7	INDUSTRIA PARNAIBA	301,00	2.107,00
63	MOCHO – AÇO, FERRO CROMADO - POSSUI ENCOSTO - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	15	INDUSTRIA PARNAIBA	400,00	6.000,00
66	NO-BREAK - (Para Computador/Impressora), que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com	UND	4	TSSHARA	700,00	2.800,00

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

	potência nominal mínima de 1,2 kVA.Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão desaída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de,no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produtodeverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
75	TERMOMETRO CLINICO - INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	15	BIOLAND	150,00	2.250,00
TOTAL						**410.626,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.301.0005.1020.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.302.0005.1025.0000, 10.302.0005.2043.0000, 10.302.0005.2050.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUS, FMS E PROPOSTA Nº 21341.106000/1210-03, 21341.106000/1210-04, 21341.106000/1210-06 e 21341.106000/1210-09.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro quevier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:
O prazo de vigência deste contrato será de 12 **(doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadase da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas asobrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e deresponsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execuçãodo Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias,

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20%(vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III- "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de julho de 2023.

Juçara Gonçalves de Castro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 48.722.366/0001-09
CONTRATADA

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304